



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda da Câmara Municipal de Pojuca.**

Tipo: Menor Preço

Critério de Adjudicação: Item

Data: 27 de novembro de 2023.

Início da sessão: 09 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pojuca, situada na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - Bahia.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Pojuca/Ba, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, por este Edital, seus anexos, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em sessão pública às **09 horas do dia 27 de novembro de 2023**, na sede desta Edilidade, onde serão recebidos os invólucros contendo a Proposta Comercial e Documentação
- 1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda da Câmara Municipal de Pojuca.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que tenham ramo de atividade compatível ou pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requisitada.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio;
- c) Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- f) Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Câmara, quer com outros órgãos e entidades públicas.
- g) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo de trabalho com esta Câmara.

3.3. Como condição prévia ao exame das propostas, a Pregoeira e comissão de apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitações reputará o licitante impossibilitado de participar do certame em vértice.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 3.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.
- 3.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de funcionamento normal da repartição, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles encaminhados via fax ou por meio eletrônico.
- 3.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. As proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar desta sessão pública.
- 4.2. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.
- 4.2.1. A procuração de que trata o item anterior deverá ser apresentada em conjunto com a cópia do Contrato Social ou equivalente da empresa, acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.3. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na sessão, ou cópia autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
- 4.5. O representante legal que não apresentar os documentos de credenciamento ficará impedido de ofertar lances, não poderá se manifestar durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa e interpor recurso. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 4.6. Para fins de credenciamento o licitante poderá adotar o modelo na forma prevista no **Anexo II** (Modelo de Credencial), acompanhado da devida identificação através de sua Carteira de Identidade ou outro documento, com foto, equivalente.
- 4.7. Juntamente com a procuração ou credencial, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme **Anexo III** (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação), para fins de cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.8. Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo Departamento da Receita Federal;
 - b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível.
 - c) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.9. Após o encerramento da fase de credenciamento não será permitida a participação de retardatários, salvo na condição de ouvintes.

5. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO deverão estar, preferencialmente, ordenados, numerados e encadernados, sendo apresentados em 02 (dois) invólucros distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA - BA PREGÃO PRESENCIAL: 007/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA - BA PREGÃO PRESENCIAL: 007/2023 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

5.2. **Acaso os documentos atinentes ao credenciamento, proposta comercial ou de habilitação forem trazidos à sessão, ainda que em invólucro distinto, o respectivo envelope deverá ser entregue ao licitante correspondente, que deverá abri-lo e retirar tão somente o aludido título, lacrando-o em ato contínuo, quando será dado seguimento ao certame.**

5.3. Não será admitido encaminhamento de documentação e proposta via fax, via postal ou similar.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. Em uma via, impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

6.1.2. Preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

6.1.3. Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro, caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

6.1.4. **Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela CONTRATANTE para execução completa do contrato;**

6.1.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais/serviços respectivos serem fornecidos à Câmara Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.4. As propostas comerciais serão abertas pela Pregoeira, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 6.5. Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.
- 6.6. A aceitação da proposta será feita por item.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam às exigências do edital e seus anexos;
 - b) Contiverem emendas, borrões ou rasuras, que inviabilizem a avaliação do quanto apresentado;
 - c) Apresentem cotação de opção de produto / material (proposta alternativa);
 - d) Não apresentarem cotação para TODOS os itens.
- 6.8. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço por item.
- 7.2. Serão classificados pela Pregoeira o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- 7.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 7.2, serão classificados as melhores propostas, até o número máximo de 3 (três).
- 7.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Caso não sejam apresentados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 7.9. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço por item.
- 7.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, o licitante será desclassificado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- 7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento ou ainda preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- 7.12. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- 7.13. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.14. Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.10, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.15. **Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**
- 7.16. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 7.17. Para efeito do disposto no item 7.16., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será considerada a melhor classificada;
 - Não ocorrendo à classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do item 7.16., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.16., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15. a 7.17. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.19. **As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade, podendo, após a fase de lances, ser CONTRATADA (S) com valor até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, consoante faculta o art. 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 7.19.1. **Para os fins dessa licitação, entende-se como aquela sediada no Município de Pojuca, Bahia.**
- 7.19.2. Justifica-se a eleição do critério fixado no item 7.19, com forma de fomentar o comércio local, que, com a severa crise que assola o país, tem esse, no Poder Público, um dos seus principais contratantes e, com isso, um modo de amenizar aqueles prejuízos que vem sofrendo com o passar do tempo, propiciando, além do desenvolvimento econômico dos comerciantes locais, o de toda a sociedade local.
- 7.20. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no item 7.17, remanescerá a proposta originalmente vencedora do certame.
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 8.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

8.2. No Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente encadernadas, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, **preferencialmente**, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

8.2.1. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Os documentos de habilitação jurídica já apresentados na fase do Credenciamento não precisam ser reapresentados.

8.2.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

8.2.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.2.3. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s);

- a) O(s) atestado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, portanto, as afluentes deverão estar preparadas para apresentar cópias dos contratos e notas fiscais, eventualmente, necessárias para aferição da legitimidade dos documentos apresentados.
- b) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido(a) por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante.
- c) É considerada como empresa pertencente ao mesmo grupo da licitante, a empresa controlada pela licitante ou controladora da licitante, ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja ao mesmo tempo sócia da empresa emitente e da licitante.

8.2.4. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.5. Quanto ao **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**: declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/02).

8.3. **Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/09, deverão apresentar durante a sessão toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.1., implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.3. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado a Pregoeira declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Câmara Municipal de Pojuca.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 9.2. Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Câmara, será necessário o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, preferencialmente, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura.
- 9.3. As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.
- 9.4. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.
- 9.5. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.6. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10. RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO

- 11.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, for declarado vencedor.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

12. DO CONTRATO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

- 12.1. A execução do objeto da presente licitação será formalizada mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência **de 12 (doze) meses**, podendo ainda ser encerrado, a qualquer tempo, quando verificado a total conclusão do seu objeto.
- 12.3. **O licitante vencedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Câmara Municipal de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.4. A Câmara Municipal de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 5 (cinco) dias da data de sua assinatura.
- 12.5. Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pela Lei nº 8.666/93, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.
- 12.6. Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitada e devidamente comprovada à variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. **São obrigações da CONTRATANTE aquelas indicadas no Termo de Referência e Contrato;**
- 13.2. **São obrigações da CONTRATADA aquelas indicadas no Termo de Referência e Contrato.**

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1. O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 14.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Câmara Municipal de Pojuca, através de servidor previamente designado, conforme estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 15.2. No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.
- 15.3. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 001/2023, designado fiscal do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
 - b) **Multa moratória** de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o 5º (quinto) dia útil após a data fixada para o fornecimento, sendo que, a partir do 6º (sexto) dia útil serão cobrados 0,07 (sete centésimos por cento);
 - c) **Multa compensatória** de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual sobredito, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - d) **Suspensão de licitar** e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- e) **Impedimento de licitar** e contratar com esta Câmara Municipal, pelo prazo de até cinco anos;
- f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos itens elencados acima poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado até o 15º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

17.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

17.3. O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 17.4. Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.
- 17.5. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Câmara Municipal de Pojuca providenciará a publicação na Imprensa Oficial, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração.
- 18.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, a finalidade e a segurança do contrato a ser firmado.
- 18.4. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.5. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 18.6. Os quantitativos poderão ainda ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- 18.7. É facultado ao licitante formular protestos, consignando-os nas atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 18.8. A Pregoeira, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, se reserva ao direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.9. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Pojuca.
- 18.10. A qualquer momento, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso a Câmara Municipal de Pojuca tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 18.12. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
- 18.13. Quaisquer dúvidas quanto à interpretação do presente Edital e seus Anexos poderão ser dirimidas pela Pregoeira, desde que apresentadas por escrito, conforme prazo estabelecido no subitem 5.3 deste Edital, e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, cujo telefone para contato é o de nº (71) 3645-3045 / 2218.
- 18.14. As dúvidas serão respondidas por escrito mediante correspondência encaminhada a todos os interessados.
- 18.15. Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá a mesma solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.
- 18.16. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Modelo de Credencial;
 - c) Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.
 - d) Anexo IV - Modelo de Apresentação de Proposta e Planilha de Preços;
 - e) Anexo V – Modelo de Declaração da Lei nº 123/2006;
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
 - g) Anexo VII – Minuta de Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

18.17. O foro da Comarca da Pojuca - Ba será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas que possam vir a decorrer do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

Pojuca - Ba, 13 de novembro de 2023.

REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Pojuca

VICTORIA AMORIM IMPROTA
Pregoeira Oficial
Decreto sob nº 016/2023



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para **fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda da Câmara Municipal de Pojuca**, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo atender as necessidades dos diversos setores da Câmara Municipal, com fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e outros, bens estes imprescindíveis ao bom acolhimento dos servidores da casa, dos cidadãos e dos edis.

2.2 Os gêneros alimentícios e descartáveis servirão à copa engastada nesta Casa de Leis, cuja estrutura é orientada a assegurar o acesso, comedido, a bebidas e lanches aos servidores, edis e visitantes, acolhidos pela Casa do Povo, enquanto os materiais de limpeza e afins asseguram a necessária higienização dos ambientes e higiene de todos os atores antecitados.

2.3 O dimensionamento levado a efeito, erigido a partir de exame da quantidade de bens em uso, das reais condições e vida útil de cada qual em cotejo com as necessidades atuais da Casa Legislativa. Para além disso, foi objeto de análise o consumo dos últimos exercícios. Considerados estes fatores de influência, foi possível estabelecer os quantitativos. Noutro giro verbal, o quantitativo estimado é decorrente de levantamento realizado pela Diretoria da Casa considerando o consumo médio dos últimos exercícios, do déficit hodierno de cada setor e as necessidades futuras.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

2.4 Assim, os estudos que serviram de parâmetro para a elaboração do presente Termo de Referência, tiveram como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório a ser realizado sob a modalidade PREGÃO, TIPO PRESENCIAL, regido pela Lei federal 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93 e 123/06 e, para fins de possível contratação de empresa especializada no ramo de comercialização dos bens em destaque, para atender as necessidades da Câmara.

2.5 O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência e dispostos a seguir.

2.6 O custo estimado da contratação fora erigido a partir de ampla pesquisa de mercado.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

3.1.2 Conter especificação clara e completa do produto ofertado, com a especificação da marca e modelo, observadas as especificações constantes neste Termo;

3.1.3 Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais

3.2 A empresa a ser contratada, deverá fornecer os seguintes materiais de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitido pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca:

ITEM	HISTÓRICO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA*
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS. SEM O VASILHAME. (RETORNÁVEL)	UND		420			01
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - RECIPIENTE COM 200ML CX COM 48 UNIDADES	CX		60			01
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO		60			01



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

4	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 1 KG.	KG		360			05
5	ADOÇANTE DIETÉTICO ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO LÍQUIDO. LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTE ASPARTAME, FRASCO, 100ml	UND		10			01
6	ACHOCOLATADO EM PÓ — RECIPIENTE COM 200G	UND		110			10
7	AMIDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA. CAIXA PÓ FINO, COR BRANCA. CAIXA CONTENDO 500G. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX		25			01
8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DUPLA EM PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTE		200			05
9	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM DUPLA EM PACOTES IMPERMEÁVEL LACRADOS, PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTE		200			05
10	BOMBOM PCT DE 950 GRS: RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM COM MAIS DE 45 UNIDADES (TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR)	PACOTE		15			01
11	CAFÉ EM PÓ, TIPO TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM COM 250G.	PACOTE		420			05
12	CHÁ DIVERSOS, SABORES VARIADOS, CAIXA PESANDO 20G, CONTENDO 10 SACHÊS.	CX		100			05
13	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND		120			05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

14	EXTRATO DE TOMATE: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COPO COM 260 GR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX		2			01
15	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCADO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES) ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) PACOTE DE 500 GRAMAS. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO		10			01
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND		240			01
17	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	L		120			01
18	MANTEIGA DE 500 GRS: DE 1ª QUALIDADE A BASE DE CREME DE LEITE E SAL. SEM GLUTEN. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND		50			02
19	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 250G. COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO SEGUNDO AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM INFORMAÇÕES	UND		50			03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.						
20	OVOS: DE GRANJA DE COR VERMELHA. PLACA COM 30 UNIDADES	PLACA		15			
21	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
22	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
23	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		30			01
24	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
25	POLPA DE FRUTA SABOR UMBÚ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A	PACOTE		40			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES						
26	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUACÚ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
27	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		35			01
28	REFRIGERANTE, SABOR COLA, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO		40			01
29	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO		25			01
30	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA. 1ª QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEICULO RESFRIADO OU ISOTÉRMICO, SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO BAÚ DESDE QUE A TEMPERATURA ESTEJA EM CONFORMIDADE COM ÀS ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NA PORTARIA: EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG		15			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

31	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO. TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5%. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, COM 01 LITRO, SENDO QUE DEVERÁ COMPORTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		215			05
32	ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 01 LITRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		200			05
33	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, ALOE VERA, GLICERINA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 5 LITROS, SEM PERFUME. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO		25			01
34	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% INPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO, SEM PERFUME. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE	CX		30			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	ENTREGA.PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA C\ 12 UND DE 1L CADA						
35	AROMATIZADOR DE AR, AROMA LAVANDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML/240G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		60			01
36	BALDE DE PLÁSTICO, MATERIAL ULTRA-REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND		10			01
37	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 60 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		10			01
38	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. AROMAS: DIVERSOS (FLORES, EUCALIPTO, LAVANDA, PINHO, ALGODÃO). EMBALAGEM COMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LITRO		200			05
39	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TIPO LAVA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		200			05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, ABRASIVO, PARA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES (COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE		36			01
41	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM(ESPESSURA) (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%). ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UND		80			05
42	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2CM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UND		30			01
43	LIMPA VIDROS LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		180			05
44	LUSTRA MÓVEL, A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		20			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

45	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS.	PACOTE		360			05
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, BRANCO. PACOTE COM 1.000 FOLHAS, DE, NO MÍNIMO, 22,5CM X 20,5CM.	PACOTE		300			05
47	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UND		35			01
48	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE + OU - 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		70			05
49	PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE + OU - 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		20			01
50	SABAO, EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE		20			01
51	SABONETE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO. ODOERVA DOCE. ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. EMBALAGEM GALÃO	GALÃO		25			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	COM 05 LITROS						
52	SABAO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		80			02
53	INSETICIDA AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM COM 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		15			01
54	BALDE DE PLÁSTICO, MATERIAL ULTRA-REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS. UNIDADE.	UND		15			01
55	RODO, PARA PISO, COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +OU-5%.	UND		10			01
56	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS NA COR PRETA 3 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PACOTE		70			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

57	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS NA COR PRETA 3 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PACOTE	60	01
58	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE 1, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR PRETA 4 MIGRAS. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PACOTE	60	01
59	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMO PLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR PRETA 7 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PACOTE	60	01



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

60	VASSOURA, COM CERDAS EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA (COM ROSCA), COM ALTURA MÍNIMA DE 1100MM, CEPA NÃO INFERIOR A 200MM (COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE 5%).	UND		12			01
61	VASSOURA, COM CERDAS EM PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA (COM ROSCA), COM ALTURA MÍNIMA DE 1100MM, CEPA NÃO INFERIOR A 200MM (COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE 5%).	UND		12			01
62	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA, CABO COM DE 60CM, TAMANHO DA BASE COLETORA 24CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO (COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ 10%).	UND		10			01
63	GARRAFA TÉRMICA, COM BOMBA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND		12			01
64	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO, VAZADO, SEM TAMPA, COR A DEFINIR, FORMATO CILÍNDRICO; CAPACIDADE DE 15 L. UNIDADE.	UND		30			01
65	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE COM 100 UND.	PACOTE		160			05
66	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, PACOTE C/100 UND.	PACOTE		450			05
67	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES, COM A SEGUINTE DIMENSÃO: 24CM X 22CM.	PACOTE		180			05
68	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES, COM A SEGUINTE DIMENSÃO: 33CM X 30CM.	PACOTE		120			05
69	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 15CM, COM VARIAÇÃO DE +OU- 1 CM. EMBALAGEM PACOTE	PACOTE		210			05



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
70	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, CANO LONGO, TAMANHO G.	PARES		45			05
71	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO (MÉDIA) 17,5CM. EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO.	PACOTE		360			05
VALOR TOTAL: R\$		()					

4.0 - A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

4.1 Seguir programação da Diretoria Administrativa quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.

4.2 O prazo de entrega dos produtos solicitados será de no máximo 7 (sete) dias. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

4.3 Caso haja necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega dos bens, a empresa contratada deverá encaminhá-la por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento do prazo de entrega, anexando documentação comprobatória do alegado à CONTRATANTE, em conformidade com o art. 57, §1º, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3.1 Após análise da alegação da CONTRATANTE, a prorrogação do prazo de entrega poderá ser concedida em caráter excepcional e sem efeito suspensivo.

4.4 Produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a Câmara Municipal.

5.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Almojarifado da Câmara Municipal situado na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/BA, Cep: 48.120-00, no horário das 8h às 14h.

5.2 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no Almojarifado da Câmara Municipal para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir o contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Realizar o fornecimento no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Pojuca, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os serviços prestados.

6.2 Comunicar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pojuca, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem o prazo para o fornecimento, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.

6.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Diretoria Administrativa, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

6.5 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.

6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.

6.8 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento CONTRATADO, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

6.9 Efetuar a entrega dos produtos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.

6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.13 Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.

6.14 Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.

6.15 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

6.16 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Comunicar a empresa contratada, quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

7.2 Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Diretoria Administrativa.

7.3 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

8.0 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato será de responsabilidade do Assessor de Patrimônio, Sr. Orlando de Oliveira, que deverá ainda, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta entrega dos mesmos.

8.2 Caberá ainda, ao Assessor de Patrimônio, acompanhar e conferir o fornecimento, conforme especificação contida neste Termo de Referência.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

9.0 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do prestador deverá ser baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada a ser apresentada pela empresa.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

A empresa a ser contratada deverá ser do ramo da atividade, e cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidos neste certame.

10.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor Total da contratação, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b.2) no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia, no caso de descumprimento da entrega do material;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 As sanções previstas no item 10.1 e alíneas “a”; “c” e “d”, poderão ser aplicadas juntamente com as alíneas “b”, b.1 e b.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo.

10.3 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 10.1, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

10.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do item 10.1, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

10.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

12.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A Câmara Municipal de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

12.2 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

12.3 O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

12.4 Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

12.5 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei federal 10.520/02 e subsidiariamente pelas Leis 8.666/93 e 123/06.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Pojuca como único competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca
Pojuca/Ba

Sra. Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 007/2023, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
Pregoeira da Câmara Municipal de Pojuca/Ba
Pojuca/BA

Sra. Pregoeira,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 007/2023**, promovida pela Câmara Municipal de Pojuca/Ba, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO IV MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POJUCA

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Presencial nº 007/2023, estamos apresentando proposta para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda da Câmara Municipal de Pojuca, declarando expressamente, que:

- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- Acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total por itens e geral por extenso;
- O material cotado atende a todas as exigências do Edital relativas à especificação e características, inclusive técnicas;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento a ser executado, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo **CONTRATANTE** para execução completa do contrato.
- O portador desta carta, o Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- A proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	HISTÓRICO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA*
1	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS GARRAFÃO DE 20 LITROS. SEM O VASILHAME. (RETORNÁVEL)	UND		420			01
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - RECIPIENTE COM 200ML CX COM 48 UNIDADES	CX		60			01
3	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML FARDO COM 12 UNIDADES	FARDO		60			01
4	AÇÚCAR CRISTAL. PACOTE COM 1 KG.	KG		360			05
5	ADOÇANTE DIETÉTICO ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO LÍQUIDO. LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTE ASPARTAME, FRASCO, 100ml	UND		10			01
6	ACHOCOLATADO EM PÓ — RECIPIENTE COM 200G	UND		110			10
7	AMIDO DE MILHO, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA. CAIXA PÓ FINO, COR BRANCA. CAIXA CONTENDO 500G. EMBALAGEM COM A IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX		25			01
8	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DUPLA EM PACOTE IMPERMEÁVEL LACRADO, PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTE		200			05
9	BISCOITO DOCE, EMBALAGEM DUPLA EM PACOTES IMPERMEÁVEL LACRADOS, PESO LÍQUIDO 400G.	PACOTE		200			05
10	BOMBOM PCT DE 950 GRs: RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU, EMBALAGEM COM MAIS DE 45 UNIDADES (TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR)	PACOTE		15			01
11	CAFÉ EM PÓ, TIPO TORRADO, MOÍDO, EMBALAGEM COM 250G.	PACOTE		420			05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

12	CHÁ DIVERSOS, SABORES VARIADOS, CAIXA PESANDO 20G, CONTENDO 10 SACHÊS.	CX		100			05
13	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM COM 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND		120			05
14	EXTRATO DE TOMATE: TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COPO COM 260 GR. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX		2			01
15	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO FLOCADO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES) ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) PACOTE DE 500 GRAMAS. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO		10			01
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LATA DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	UND		240			01
17	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	L		120			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

18	MANTEIGA DE 500 GRS: DE 1ª QUALIDADE A BASE DE CREME DE LEITE E SAL. SEM GLUTEN. NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND		50			02
19	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM 250G. COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS. EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO SEGUNDO AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND		50			03
20	OVOS: DE GRANJA DE COR VERMELHA. PLACA COM 30 UNIDADES	PLACA		15			
21	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
22	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
23	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM.	PACOTE		30			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	PACOTE COM 20 UNIDADES						
24	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
25	POLPA DE FRUTA SABOR UMBÚ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
26	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUACÚ, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		40			01
27	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, PASTEURIZADA E CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO, NA EMBALAGEM, A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DATA DE EMBALAGEM. PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE		35			01
28	REFRIGERANTE, SABOR COLA, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO		40			01
29	REFRIGERANTE, SABOR GUARANÁ, EM GARRAFA PET DE 2 LITROS. FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO		25			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

30	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA. 1ª QUALIDADE, SEM SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: DEVEM SER TRANSPORTADOS EM VEICULO RESFRIADO OU ISOTÉRMICO, SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO BAÚ DESDE QUE A TEMPERATURA ESTEJA EM CONFORMIDADE COM ÀS ESPECIFICAÇÃO ESTABELECIDAS NA PORTARIA: EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICA FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATÓXICA.	KG		15			01
31	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO. TEOR CLORO ATIVO: ENTRE 2,0 A 2,5%. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA E LACRE DE SEGURANÇA, COM 01 LITRO, SENDO QUE DEVERÁ COMPORTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		215			05
32	ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTI-SÉPTICA USO EXTERNO, FRASCO COM 01 LITRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		200			05
33	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, ALOE VERA, GLICERINA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 5 LITROS, SEM PERFUME. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESENTA) DIAS CONTADOS	GALÃO		25			01



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. GALÃO DE 5 LITROS.					
34	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% INPM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA DEIONIZADA. EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO, SEM PERFUME. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA C\ 12 UND DE 1L CADA	CX		30		01
35	AROMATIZADOR DE AR, AROMA LAVANDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360 ML/240G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		60		01
36	BALDE DE PLÁSTICO, MATERIAL ULTRA-REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UND		10		01
37	BALDE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, CAPACIDADE DE 60 LITROS. PRODUTO COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		10		01
38	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA. AROMAS: DIVERSOS (FLORES, EUCALIPTO, LAVANDA, PINHO, ALGODÃO). EMBALAGEM	LITRO		200		05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	COMO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.					
39	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, TIPO LAVA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		200		05
40	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, ABRASIVO, PARA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES (COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE		36		01
41	ESPONJA, PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA EM MATERIAL ABRASIVO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM(COMPRIENTO) X 70 MM(LARGURA) X 20 MM(ESPESSURA) (VARIAÇÃO DE ATÉ 10%). ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, NOME E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UND		80		05
42	FLANELA, PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, EM LINHAS DE ALGODÃO, DIMENSÕES DE 40X60CM, COM VARIAÇÃO DE ATÉ - 2CM. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO COMPOSIÇÃO E DIMENSÕES DO PRODUTO, NOME OU MARCA E CNPJ DO FABRICANTE.	UND		30		01



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

43	LIMPA VIDROS LÍQUIDO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		180			05
44	LUSTRA MÓVEL, A BASE DE CERAS NATURAIS, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA, PERFUME SUAVE. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND		20			01
45	PAPEL HIGIÊNICO 30M X 10CM, FOLHA DUPLA, MACIO, PICOTADO. EMBALAGEM: PACOTE COM 4 ROLOS.	PACOTE		360			05
46	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, 2 DOBRAS, BRANCO. PACOTE COM 1.000 FOLHAS, DE, NO MÍNIMO, 22,5CM X 20,5CM.	PACOTE		300			05
47	PASTA MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM PESO LÍQUIDO 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	UND		35			01
48	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G, COM VARIAÇÃO DE + OU - 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		70			05
49	PANO, DE COPA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, SEM ESTAMPA, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÃO DE + OU - 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND		20			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

50	SABAO, EM BARRA, MULTIUSO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA, COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE		20			01
51	SABONETE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO. ODOERVA DOCE. ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. EMBALAGEM GALÃO COM 05 LITROS	GALÃO		25			01
52	SABAO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: CAIXA COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		80			02
53	INSETICIDA AEROSOL, A BASE DE ÁGUA, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM COM 300 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND		15			01
54	BALDE DE PLÁSTICO, MATERIAL ULTRA-REFORÇADO, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE DE 10 LITROS. UNIDADE.	UND		15			01
55	RODO, PARA PISO, COM 01 BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +OU-5%.	UND		10			01



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

56	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS NA COR PRETA 3 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PACOTE		70			01
57	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS NA COR PRETA 3 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PACOTE		60			01
58	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL/PAPELÃO, CLASSE 1, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS NA COR PRETA 4 MIGRAS. EMBALAGEM PACOTE 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PACOTE		60			01
59	SACO, PLÁSTICO PARA LIXO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO DOMICILIAR (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM	PACOTE		60			01



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	RESINA TERMO PLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, NA COR PRETA 7 MICRAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVENDO INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO DO SACO E QUANTIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.					
60	VASSOURA, COM CERDAS EM NYLON, COM CABO DE MADEIRA (COM ROSCA), COM ALTURA MÍNIMA DE 1100MM, CEPA NÃO INFERIOR A 200MM (COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE 5%).	UND		12		01
61	VASSOURA, COM CERDAS EM PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA (COM ROSCA), COM ALTURA MÍNIMA DE 1100MM, CEPA NÃO INFERIOR A 200MM (COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE 5%).	UND		12		01
62	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA, CABO COM DE 60CM, TAMANHO DA BASE COLETORA 24CM DE LARGURA X 17CM DE COMPRIMENTO (COM VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE ATÉ 10%).	UND		10		01
63	GARRAFA TÉRMICA, COM BOMBA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	UND		12		01
64	CESTO DE LIXO DE PLÁSTICO, VAZADO, SEM TAMPA, COR A DEFINIR, FORMATO CILÍNDRICO; CAPACIDADE DE 15 L. UNIDADE.	UND		30		01
65	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, PACOTE COM 100 UND.	PACOTE		160		05
66	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 200ML, PACOTE C/100 UND.	PACOTE		450		05
67	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES, COM A SEGUINTE	PACOTE		180		05



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

	DIMENSÃO: 24CM X 22CM.						
68	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES, COM A SEGUINTE DIMENSÃO: 33CM X 30CM.	PACOTE		120			05
69	GARFO PARA REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, RESISTENTE, COMPRIMENTO 15CM, COM VARIAÇÃO DE +OU- 1 CM. EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE		210			05
70	LUVA PARA USO DOMÉSTICO, EM LÁTEX, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, CANO LONGO, TAMANHO G.	PARES		45			05
71	PRATO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, DIÂMETRO (MÉDIA) 17,5CM. EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO PRODUTO.	PACOTE		360			05
VALOR TOTAL: R\$							()

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(CNPJ da empresa)



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO LEI N° 123/2006

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

À

Câmara Municipal de Pojuca

PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2023

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, estabelecida na _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n° 007/2023, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n° 8.666/1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Utilizar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

A **Câmara Municipal de Pojuca**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.341.573/0001-20, com sede na Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca - BA, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. REGINALDO DOS SANTOS CARDOSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº ____-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2023, em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda da Câmara Municipal de Pojuca.

Parágrafo único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O presente Contrato terá o seu prazo de vigência de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência das partes, observando-se as determinações da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODO DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

O presente Contrato subordina-se ao modo de fornecimento parcelado, por solicitação, e conforme demanda necessária da Câmara Municipal de Pojuca, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - Da CONTRATANTE:

- a) Comunicar a empresa **CONTRATADA**, quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite pela Diretoria Administrativa.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.

§ 1º: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§2º: Os quantitativos são estimados e a Câmara Municipal de Pojuca não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

II - Da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Pojuca, em estrita observância as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os serviços prestados.
- b) Comunicar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Pojuca, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecedem o prazo para o fornecimento, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Diretoria Administrativa, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

- e) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato.
- h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento **CONTRATADO**, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- i) Efetuar a entrega dos produtos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens.
- n) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado.
- o) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens.
- p) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, s/nº, Centro, Pojuca – Bahia
CNPJ/MF: 13.341.573/0001-20



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2023.

O pagamento devido ao **CONTRATADO** será efetuado até o 15º dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a entrega de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do **CONTRATADO** junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa **CONTRATADA** será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de Compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \times 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (01) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Assessor de Patrimônio, o Sr. Orlando de Oliveira, Decreto nº 001/2023, designado Gestor Operacional do contrato.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência preso ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Programação Financeira da Câmara Municipal de Pojuca, para o exercício de 2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal.

Atividade: 4.001 – Gestão das Ações, Atividades e Serviços Administrativos.

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 15000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Pojuca/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pojuca, __ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: